



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



RESOLUÇÃO Nº 012/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, RS, reunida em Sessão Ordinária no dia 24 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

APROVAR O PROJETO DE LEI Nº 010/2026, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, QUE: Autoriza o Município de Cacique Doble a celebrar Convênio com o HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO, para fins de cobrir despesas de custeio e para garantia de atendimentos médico-hospitalares, e dá outras providências.

CLAUDIO PAULO FORTUNA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, que em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a formalização de Convênio com o Hospital Beneficente São João, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.324.638/0001-94, com sede na Av. Salzano da Cunha, n. 09, Bairro Centro, na cidade de Sananduva - RS, visando apoiar financeiramente a instituição, para manutenção dos serviços de médicos e ambulatoriais de urgência e emergência 24 horas, manutenção de sobreaviso médico e de enfermagem para transporte de pacientes e subsistência dos serviços hospitalares de média complexidade.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput* deste artigo, o Hospital Beneficente São João deverá cumprir as demandas expressas no Plano de Trabalho, que seguirá em anexo a essa Lei.

Art. 2º O valor do repasse do Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, será de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de março de 2026.

Parágrafo único. O convênio poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses e reajustado anualmente pelo índice IPCA.

Art. 3º Para atendimento das demandas orçamentárias da presente Lei, fica autorizada abertura de créditos adicionais, a serem abertos por Decreto e com utilização de transposição de dotações orçamentárias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



Art. 4º O Hospital Beneficente São João, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.324.638/0001-94, deverá prestar contas dos recursos repassados, sendo que as disposições sobre a forma e periodicidade serão regulamentadas no respectivo Termo de Convênio.

Art. 5º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 1º de março de 2026.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATTI, CACIQUE DOBLE –
RS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLAUDIO PAULO FORTUNA
Presidente do Legislativo Municipal.

Aldacir Manfron,
Primeiro Secretário.